



Estado do Rio de Janeiro

## **Câmara Municipal de Arraial do Cabo**

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000

Gabinete do Vereador Alexandre Barreto Ferreira.

**PL n.º 103/2021.**

**"Dispõe sobre a obrigatoriedade do envio de um funcionário bancário para a realização da prova de vida dos idosos maiores de 60 anos no Município de Arraial do Cabo e dá outras providências".**

**Art. 1º** - A prova de vida e a renovação de senha deverão ser efetuadas pelo recebedor do benefício, por meio de atendimento eletrônico com uso de biometria ou mediante a identificação do mesmo por funcionário da instituição financeira pagadora do benefício.

**Art. 2º** - Fica assegurada aos idosos maiores de 60 (sesenta) anos, aos acamados e aos deficientes incapacitados de se locomover, a disponibilidade de um funcionário bancário ir à sua residência para realizar a prova de vida.

**Art. 3º** - Os beneficiários com idade igual ou superior a sessenta anos poderão solicitar a realização de prova de vida, sem prejuízo da possibilidade de comparecer à instituição financeira pagadora.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 08 de setembro de 2021.

  
**Alexandre Barreto Ferreira**

**Vereador**



Estado do Rio de Janeiro

## **Câmara Municipal de Arraial do Cabo**

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000

Gabinete do Vereador Alexandre Barreto Ferreira.

**PL n.º**                    /2021.

### **Justificativa**

A prova de vida é um drama para a maioria dos idosos, beneficiários da previdência social, e, também, para os beneficiários dos regimes próprios de previdência. No momento, a Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, entrega essa atribuição de comprovar a vida e a existência deles às instituições bancárias. Nesse momento de pandemia, os idosos estão, caso precisem comprovar a existência, submetidos a longas filas, aglomerações, gente sem máscara, riscos de contrair o coronavírus, pedintes e golpistas em portarias das agências financeiras.

A prova de vida Presencial muita das vezes fere a integridade dos idosos e portadores de necessidades especiais, como acamados, cadeirantes, amputados entre outros, que precisam se submeter a longas filas, horas de espera, dificuldade de acesso a uma agência, pessoas sem paciência e sem nenhum tipo de preparo para lidar com a situação.

Sabendo disso, apresento essa proposta para acabar de vez com esse sofrimento dessas pessoas que já viveram muito, e não precisam passar por isso nessa altura da vida.

Arraial do Cabo, 08 de setembro de 2021.

  
**Alexandre Barreto Ferreira**

**Vereador**